



*Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo*  
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.111, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1987

= Dispõe sobre antecipação de reajuste  
aos Servidores Públicos Municipais =  
=====

ONOFRE ROSA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI :

Artigo 1º - Fica concedida, a partir / de 1º de Dezembro de 1987, aos Servidores Públicos Municipais, Aposentados e Pensionistas, uma antecipação de reajuste no valor de Cz\$ 2.000,00 (dois mil cruzados).

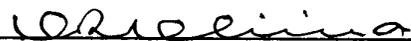
Parágrafo Único - Fica incorporado aos salários, vencimentos, proventos de aposentadoria e pensões dos Servidores Públicos Municipais, a antecipação de reajuste constante deste Artigo.

Artigo 2º - As despesas decorrentes / desta Lei, serão cobertas pelas verbas orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Artigo 3º - Ficam revogados o Artigo / 1º e seu Parágrafo Único da Lei nº 1.092, de 27 de maio de 1987 e a Lei nº 1.061, de 29 de Setembro de 1986.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

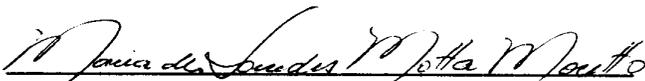
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, aos 23 de Dezembro de 1987.



ONOFRE ROSA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta  
Diretoria nesta mesma data.



Maria de Lourdes Motta Moretto

Diretora de Administração